



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.003/2023. IMPUGNANTE: MULTIQUADROS VIDROS LTDA .

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022-SRP.
- HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022-SRP.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 - SRP. CONTRATADA: IRMÃOS FLORES LTDA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2023.
- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2023.
- RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2023.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023. CONTRATADA: INDIRA FARIAS DA SILVA TEIXEIRA

RETIFICAÇÃO

- RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº.003/2023

Processo Administrativo: 009/2023

Assunto: Impugnação dos Termos do Edital.

Objeto: Registro De Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (papeleria) para manutenção dos programas da Secretaria de Educação, Escolas, Creches e demais Secretarias

Impugnante: MULTQUADROS VIDROS LTDA – CNPJ: 03.961.467/0001-96

I – DA ADMISSIBILIDADE

Conforme disposto no art. 24 do Decreto nº 10.024/2019 (REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA):

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

No Edital do Pregão Eletrônico em referência, tal regra traduziu-se na disposição contida no item 21, 21.1 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, no qual ficou determinado o seguinte:

“Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail: candibalicitacao@hotmail.com, informando o número deste Pregão”

Desse modo, observa-se que a impugnante encaminhou sua petição no dia 13/01/2023, às 10h59min, via endereço eletrônico. Considerando que a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico foi agendada para o dia 23/01/2023, às 09h00min, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

II – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, formulada pela empresa MULTQUADROS VIDROS LTDA, alegando, numa breve síntese, que o edital necessita ser retificado, visto que, preço de referência “está muito baixo (inexequível)” frente as itens 194 e 195 do Lote 8 do referido pregão, sendo que o preço estimado feito pelo orçamento, não cobre os custos da matéria prima dos produtos, frete e impostos. Roga, ainda, a correção no valor do item 36 do termo de referência, tal como, caso não seja possível, a separação do mesmo dos itens 35, 37 e 38 que possuem valor correto de mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

Por fim, requer a impugnante, o acolhimento da presente impugnação, para julgar procedente o pedido, e conseqüentemente, realizar uma nova pesquisa de preços a fim de obter os valores de referência exequível, "junto de fornecedores sérios e da área de atuação dos produtos, de forma a cotar na íntegra o que foi solicitado no edital, não pegando preços na Internet" que variam constantemente e não costumam atender ao solicitado no edital, a fim de não fracassar o certame que certamente demanda trabalho desta comissão, pois os preços de referência do referido item são muito baixos.

É o breve relatório.

III – DO MÉRITO

Diante dos referidos apontamentos passa-se à análise técnica e jurídica do edital, para proporcionar ao certame total transparência e a legalidade, tendo sempre como premissa os princípios norteadores dos processos licitatórios, no que tange a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o pleno atendimento do interesse público da contratação.

Nada obstante, os argumentos lançados pela impugnante na impugnação, razão não lhe assiste, tampouco, são capazes de macular o instrumento convocatório, vez que as exigências contidas no edital não restringem a participação dos interessados e buscam trazer segurança e lisura a contratação.

No que se refere ao valor estimado para a contratação incompatível com os preços de mercado. Os valores estimados para a contratação em comento resultam de ampla pesquisa de preços.

A empresa impugnante não demonstrou objetivamente a inexecuibilidade dos preços ora estimados, tendo-se em vista que o valor estimado de uma licitação é composto por uma matriz de preços, públicos e privados, e não apenas por um preço ou contratação isolados.

Assim, não há que se falar em presunção de inexecuibilidade por comparação com apenas uma contratação. Inexecuível é a proposta cujos termos não são suportáveis pelo proponente, ou seja, ele não terá condições de mantê-la ao longo da execução do contrato.

De acordo com Marçal Justen Filho, "a questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja; o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou." Conclui esse pensamento ponderando que não compete à Administração fiscalizar a atividade empresarial, ou seja, a decisão de receber lucros ou arcar com prejuízos é da empresa.

Assim, resta claro que a empresa impugnante não demonstrou objetivamente que o valor estimado para a contratação não é capaz de cobrir os custos de seu fornecimento, tornando-o inexecuível.

Noutro ponto, verifica-se que, quanto à adoção do critério de Lotes, a impugnante aduz que deveria haver o fracionamento dos itens 35, 37 e 38, apartando-se a aquisição em separado, para que haja a ampliação da possibilidade de participação.

Todavia, no que se refere ao fracionamento requisitado, é importante elucidar que a licitação está sendo realizada no tipo registro de preços, pelo fato de que, na contratação em tela, a aquisição separadamente dos itens é inviável, já que aumentaria o tempo do processo licitatório, demandaria mais trabalho em elaboração de contratos, e ordens de fornecimento, além de prejudicar a economia de escala, a qual é de grande interesse para a administração municipal.

Assim, não é operacional a contratação de diversos fornecedores para tantos itens quantos fossem necessários dividir, uma vez que os itens separadamente não atenderiam ao objetivo da Administração, mas apenas se agrupados em Lotes, ademais os lotes agregam itens afins, exatamente para não afetar a livre participação e competição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

Destarte, para que a finalidade da contratação atinja seu objetivo primordial, faz-se necessário que o objeto seja adquirido em forma Lotes, pois, nesse tipo de contratação, o fracionamento do objeto é tecnicamente inviável, visto que, além da dificuldade logística para conferência de cada item em separado, além do risco, quando licitados os itens separados, venham a ter o processo licitatório finalizado em tempo bastante superior aos demais, ou de nunca serem entregues, fato que quando ocorrido cria a necessidade de uma nova contratação de uma terceira empresa, ou da realização de um novo processo licitatório para aquisição dos itens faltantes.

Portanto, na contratação sob análise, o desmembramento requisitado traz prejuízo ao conjunto, e não é recomendado, pois, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, configura-se através de uma somatória de vários fatores, não podendo ater-se apenas aos interesses particulares de cada empresa, mas sim à preservação do interesse público e do atingimento eficaz da finalidade da licitação.

IV – DA DECISÃO

Pelas razões de fato e direito acima aduzidas, acolho a presente impugnação da empresa MULTIQUADROS VIDROS LTDA – CNPJ: 03.961.467/0001-96, ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2023, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROMOVIMENTO**.

Portanto, o edital mantém-se inalterado e o certame ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgados.

Candiba – BA, 16 de janeiro de 2023.

Solange Souza Silva
Assessora de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022-SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, após examinar as propostas apresentadas pela empresa participante da Licitação, em forma de Pregão Presencial e tendo em vista as negociações e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR o registro de preços para aquisição e recarga de cilindros de oxigênio medicinal para manutenção das demandas da Secretaria de Saúde deste Município, à empresa IRMÃOS FLORES LTDA, inscrita no CNPJ 14.639.868/0002-21, vencedora com o valor total global de R\$ 110.520,00 (cento e dez mil quinhentos e vinte reais).

Candiba – BA, 16 de janeiro de 2023.

Solange Souza Silva
Pregoeira Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022-SRP

Atendendo a decisão da Pregoeira da Prefeitura Municipal de Candiba, Estado da Bahia, referente ao Pregão Presencial nº 027/2022-SRP, fica homologada a adjudicação feita à empresa licitante IRMÃOS FLORES LTDA, inscrita no CNPJ 14.639.868/0002-21, vencedora com o valor total global de R\$ 110.520,00 (cento e dez mil quinhentos e vinte reais), cujo objeto é o registro de preços para aquisição e recarga de cilindros de oxigênio medicinal para manutenção das demandas da Secretaria de Saúde deste Município.

Fica autorizada, portanto, a aquisição que trata a presente licitação.

Candiba – BA, 16 de janeiro de 2023.

Reginaldo Martins Prado
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 - SRP**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANDIBA– ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.982.608/0001-00, com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.094.039-79 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o N.º 151.480.255-49 residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/0001-58, representado pela gestora Rebecca Cardoso Pereira, portadora do RG nº 09508191-74 SSP/BA e CPF: nº 011.605.235-09, nomeada através do Decreto nº 006 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, 330, Centro, Guanambi, estado da Bahia.

CONTRATADA: IRMÃOS FLORES LTDA, CNPJ nº: 14.639.868/0002-21, situada a Avenida Barão do Rio Branco, nº 965, Bairro São Francisco, Guanambi-BA, 46.430.000.

OBJETO: Aquisição e recarga de cilindros de oxigênio medicinal para manutenção das demandas da Secretaria de Saúde deste Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 083/2021 de 03 de agosto de 2021, Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente, vinculado ao Pregão Presencial nº 027/2022 – SRP.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global referente a esta contratação será de R\$ 110.520,00 (cento e dez mil quinhentos e vinte reais).

Prefeitura Municipal de Candiba - BA, 16 de janeiro de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito Municipal de Candiba/BA

Contratante

REBECCA CARDOSO PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

NOELIO DE SOUZA BEBE JUNIOR

CPF nº 028.444.415-48

Fiscal do Contrato

IRMÃOS FLORES LTDA

CNPJ nº 14.639.868/0002-21

Nilton Domingues Porto

Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2023**ADJUDICAÇÃO**

Nós, membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 02 de 18 de abril de 2022, reunimo-nos para analisar o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023 e após verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor de INDIRA FARIAS DA SILVA TEIXEIRA, inscrita no CPF sob o Nº 014.401.895-01, residente à Rua Sergipe, nº 235, Bairro Floresta, CEP: 46.430-000, Guanambi/BA, referente a contratação de profissionais artísticos (Indira Charles e Banda) para apresentação musical nas festividades carnavalescas do Candiba Folia, no dia 10 de fevereiro de 2023, neste Município, sendo no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Candiba – BA, 16 de janeiro de 2023.

ANA KARLA BRITO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

HERICK TEIXEIRA CARVALHO
Membro da Comissão

MARIA NOELIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA RODRIGUES
Membro da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, N° 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2023**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o presente termo de inexigibilidade de Licitação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, referente à Inexigibilidade de Licitação n° 004/2023 e determino a contratação de INDIRA FARIAS DA SILVA TEIXEIRA, inscrita no CPF sob o N° 014.401.895-01, residente à Rua Sergipe, n° 235, Bairro Floresta, CEP: 46.430-000, Guanambi/BA, referente a contratação de profissionais artísticos (Índira Charles e Banda) para apresentação musical nas festividades carnavalescas do Candiba Folia, no dia 10 de fevereiro de 2023, neste Município, sendo o valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Candiba - BA, 16 de janeiro de 2023.

Reginaldo Martins Prado
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

RATIFICAÇÃO DO ATO

O prefeito municipal de Candiba – Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do processo nº 015/2023, Inexigibilidade 004/2023, para em favor de **INDIRA FARIAS DA SILVA TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob o Nº 014.401.895-01, residente à Rua Sergipe, nº 235, Bairro Floresta, CEP: 46.430-000, Guanambi/BA, para contratação de profissionais artísticos (Indira Charles e Banda) para apresentação musical nas festividades carnavalescas do Candiba Folia, no dia 10 de fevereiro de 2023, neste Município, com valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), de acordo com o art. 25, inciso III da Lei n.º 8.666/93.

Candiba – BA, 16 de janeiro de 2023.

Reginaldo Martins Prado
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANDIBA– ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.982.608/0001-00, com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.094.039-79 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o N.º 151.480.255-49. residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, CEP: 46.380-00, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CNPJ nº 30.553.990/0001-56, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.978.385-04, nomeada através do Decreto nº 028-A de 01/04/2022, residente e domiciliada à Rua Atílio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi - Bahia.

CONTRATADA: INDIRA FARIAS DA SILVA TEIXEIRA, inscrita no CPF sob o Nº 014.401.895-01, residente à Rua Sergipe, nº 235, Bairro Floresta, CEP: 46.430-000, Guanambi/BA.

OBJETO: Contratação de profissionais artísticos (Indira Charles e Banda) para apresentação musical nas festividades carnavalescas do Candiba Folia, no dia 10 de fevereiro de 2023, neste Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, na forma prevista inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento será da data de sua assinatura até o término da prestação do referido serviço, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Prefeitura Municipal de Candiba - BA, 16 de janeiro de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito Municipal de Candiba/BA
Contratante

KAMILA TUANY LACERDA LEÃO LIMA

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

GLEYCE JULIANA AMERICA NORTE

CPF nº: 025.407.365-48
Fiscal do Contrato

INDIRA FARIAS DA SILVA TEIXEIRA

CPF Nº: 014.401.895-01
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, N° 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Candiba, através do Prefeito Municipal, torna pública a retificação do extrato de contrato n° 120/2022, referente ao pregão presencial n° 022/2022, publicado no Diário Oficial do Município ANO XI, N° 1381, no dia 06 de janeiro de 2023.

Onde se lê:

VALOR: O valor global referente a esta contratação será de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Leia-se:

VALOR: O valor global referente a esta contratação será de R\$ 265.235,00 (duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais).

Candiba - Bahia, 16 de janeiro de 2023.

Reginaldo Martins Prado
CPF n° 151.480.255-49
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FFFA-35A8-3220-2D59-8AFA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FFFA-35A8-3220-2D59-8AFA



Hash do Documento

12c868fab412812ef2ba448a0ab5a604fcc59ef2e556dc8100ae1a35b25bfe6d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/01/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/01/2023 17:01 UTC-03:00